

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 2.889/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Educação** neste ato representada pelo sua **Secretária, Sra. Ana Bertholina Barbosa de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado no Site Oficial da Prefeitura de Leme, em 22/07/2024 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futuras aquisições de material de expediente para as unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias municipais e seus respectivos setores, especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 009/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL	SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/MF Nº	17.533.828/0001-08
ENDEREÇO (R. AV,ETC)	AV. DOUTOR NELSON D'AVILA, 1837, SALA 706, JD. SÃO DIMAS
CEP	12245-030

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E-MAIL	solrac.licitacoes@gmail.com
FONE	(11) 4040-1421
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS GENER DA SILVA
CPF Nº	886.920.948-20

LOTE 7					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1285	Pct	BLOCO POST IT 38X50: Com 4 blocos, 100 folhas em cada bloco. MARCA:	R\$3,24	R\$ 4.163,40
2	1405	Pct	CONJUNTO DE BLOCO AUTOADESIVO: 76 mm x 76 mm, cor amarelo, com 90 folhas. Folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação e marcador de página adesivo reposicionável; 5 cores; 25 folhas totais, adesivo reposicionável, aceita escrita, não transfere adesivo, super adesivo: adesivo mais forte que os demais marcadores, 5 blocos, cores sortidas tamanho 45 mm x 12 mm. MARCA:	R\$7,77	R\$ 10.916,85
3	430	Pcts	CARTOLINA AMARELA: 180grs, 50x66cm, pacotes com 100 folhas. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante. MARCA:	R\$102,59	R\$ 44.113,70
4	430	Pcts	CARTOLINA AZUL: 180grs, 50x66cm, pacotes com 100 folhas. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante. MARCA:	R\$102,59	R\$ 44.113,70
5	521	Pcts	CARTOLINA BRANCA: 180grs, 50x66cm, pacotes com 100 folhas. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante. MARCA:	R\$102,58	R\$ 53.444,18
6	420	Pcts	CARTOLINA ROSA: 180grs, 50x66cm, pacotes com 100 folhas. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante. MARCA:	R\$102,59	R\$ 43.087,80
7	320	Pcts	CARTOLINA VERDE: 180grs, 50x66cm, pacotes com 100 folhas. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante. MARCA:	R\$102,59	R\$ 32.828,80
8	250	Pct	PAPEL CRIATIVO: embalagem com no mínimo 08 cores, gramatura 75 gramas/m2, medidas 210mm x 297mm. Pacote contendo 100 folhas. MARCA:	R\$14,21	R\$ 3.552,50
9	2658	Rolo	TECIDO TNT: com gramatura mínima de 40 g/m², medindo no mínimo 1,40x50 metros de comprimento. Cores Diversas. MARCA:	R\$64,80	R\$ 172.238,00
10	700	Pct	PAPEL CAMURÇA: NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, PINK, PRETO, VERDE E VERMELHO: 40X60cm, 75g, pacote com 25 folhas. Descrição no pacote. (Sendo 50 pacotes de cada cor). MARCA:	R\$25,71	R\$ 17.997,00
11	2533	Pct	PAPEL CARTÃO FOSCO: NAS CORES AMARELO, AZUL, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO E VIOLETA: 50x70cm, 280gr, pacote com 20 fls. Descrição no pacote. (Sendo 100 pacotes de cada cor). MARCA:	R\$24,35	R\$ 61.678,55
12	3000	Pct	PAPEL COLOR SET: NAS CORES AMARELO, AZUL, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO - Medida mínima 48x66 cm, gramatura 180grs, embalagem com 20 folhas. Descrição no pacote. (Sendo 100 pacotes de cada cor). MARCA:	R\$16,96	R\$ 50.880,00
13	600	Pct	PAPEL CELOFANE: Nas cores: Azul, Amarelo, Laranja, Pink, Lilás, Verde e Vermelho. Pacote com 50 folhas. (Sendo 50 pacotes de cada cor). MARCA:	R\$64,80	R\$ 38.880,00
14	100	Pct	PAPEL CELOFANE NACARADO: Medidas 50x70cm. Pacote com 50 folhas. MARCA:	R\$67,51	R\$ 6.751,00
15	1250	Pct	PAPEL LAMINADO: NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO, formato de 45x60cm, 60gr com 40 fls., descrição no pacote. (Sendo 100 pacotes de cada cor). MARCA:	R\$49,22	R\$ 61.525,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16	394	Rolo	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE: mínimo 40 micras, formato de 45 cm X 25mts, super aderente identificação do fabricante, CNPJ e especificações do produto na embalagem. MARCA:	R\$51,80	R\$ 20.409,20
17	2400	Cx	PAPEL CREPOM LISO: nas cores amarelo, azul, branco, laranja, marrom, pink, preto, roxo, verde e vermelho. Medindo 48x200cm. Caixa contendo 10 unidades. MARCA:	R\$12,73	R\$ 30.552,00
18	207	Pct	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO: tamanho A4 220x307mm, espessura 0,05mm. Pacote contendo 100 unidades. MARCA:	R\$99,99	R\$ 20.697,93
19	212	Pct	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO: tamanho A4. Medidas 220x307. Espessura 0,7, Pacote com 100 lâminas. MARCA:	R\$101,27	R\$ 21.469,24
20	150	Bob	PAPEL SEMI KRAFT – Bobina medindo no mínimo 60cm X 100mt. MARCA:	R\$75,96	R\$ 11.394,00
21	300	Bloco	PAPEL DESENHO “TIPO CANSON” - A4m 140g/m ² - cor preferencialmente creme, Bloco com 20FLS MARCA:	R\$25,85	R\$ 7.755,00
22	500	Pct	PAPEL LEMBRETE COLORIDO - Medidas Mínimas: 85X78mm. Folhas coloridas. Mínimo 600 folhas. Pcte com 01 unidade MARCA:	R\$19,34	R\$ 9.670,00
23	211	Pct	PAPEL CARTÃO - Acabamento em VERNIZ, 250g nas cores (rosa, laranja, verde, azul e amarelo), pacotes com 20 fls. MARCA:	R\$24,80	R\$ 5.232,80
24	7020	Unid.	PAPEL CARBONO A4 - cor preferencialmente AZUL - FL MARCA:	R\$1,29	R\$ 9.055,80
25	550	Bobina	Bobina de saco plástico para medicamentos 20X30CM MARCA:	R\$14,52	R\$ 7.986,00
26	80	Pct	KIT CAPA PARA ENCADENAÇÃO: Contendo 50 capas na cor preta e 50 capas na cor cristal, tamanho A4, espessura mínima de 0,30mm, fabricada em polipropileno. Pacote com 100 unidades. MARCA:	R\$25,84	R\$ 2.067,20
27	80	Pct	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO: Cor preta, plástico, tamanho A4, espessura mínima de 14mm. Pacote com 100 unidades. MARCA:	R\$12,72	R\$ 1.017,60
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 793.477,65	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2 Todas as demais Secretarias Municipais são órgãos participantes nesta Ata.

3.3 As quantidades por Secretaria encontram-se no Anexo desta Ata.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiveram sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 009/2024**; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência das alterações verificadas na Tabela ANP, utilizada no Edital que deu origem a presente. Assim, deve ser mantido o percentual de desconto entre o preço fixado pela administração e o preço final da Detentora da Ata. Mantido o percentual de desconto retro citado, as alterações de preços constantes da Tabela ANP prevista no Anexo I do Edital, para mais ou para menos, não configurarão desequilíbrio econômico-financeiro, sendo suportadas entre as partes durante todo o período de vigência da Ata, não sendo necessária a formalização de termo de aditamento. (§5º, do art. 103, da Lei 14.133/21).

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na eventual hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**.

- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes.

Leme, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

ANA BERTHOLINA BARBOSA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

CARLOS GENER DA SILVA

SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIA

lot e	item	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE TOTAL	SEC. EDUCAÇÃO	GABINETE	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO	SEC. AGRICULTURA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. COMUNICAÇÃO	SEC. CULTURA	SADS	SEC. ESPORTES	SEC DE FINANÇAS	SEC. GOVERNO	SEC DO MEIO AMBIENTE	SEC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	SEC. OBRAS	SEC. SAUDE	SEC. SEGURANÇA	SEC. TRABALHO	SEC. SERVIÇOS MUNICIPAIS	SEC. TRANSPORTES
7	1	BLOCO POST IT 38X50	PCT	1285	300	50	10	10	100	10	10	200	10	100	10	20	10	30	250	65	30	40	ADRIANA HORVAT
	2	CONJUNTO DE BLOCO AUTOADESIVO	PCT	1405	300	50	5	5	50	5	5	300	5	50	5	10	15	15	500	35	15	20	ADRIANA HORVAT
	3	CARTOLINA AMARELA:	PCT	430	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	110	20	0	ADRIANA HORVAT
	4	CARTOLINA AZUL:	PCT	430	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	110	20	0	ADRIANA HORVAT
	5	CARTOLINA BRANCA:	PCT	521	200	0	0	1	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	100	20	0	ADRIANA HORVAT
	6	CARTOLINA ROSA:	PCT	420	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	100	20	0	ADRIANA HORVAT
	7	CARTOLINA VERDE:	PCT	320	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	20	0	ADRIANA HORVAT
	8	PAPEL CRIATIVO mínimo 20 cores	PCT	250	100	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	ADRIANA HORVAT
	9	TECIDO TIPO TNT 1,4X50MT	ROLO	2658	1600	0	0	0	0	3	0	1000	0	0	0	0	0	0	50	0	5	0	ADRIANA HORVAT
	10	PAPEL CAMURÇA	PCT	700	400	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA HORVAT
	11	PAPEL CARTÃO FOSCO	PCT	2533	2000	12	0	0	0	1	0	500	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	ADRIANA HORVAT
	12	PAPEL COLOR SET	PCT	3000	2000	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA HORVAT
	13	PAPEL CELOFANE	PCT	600	350	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA HORVAT
	14	PAPEL CELOFANE NACARADO	PCT	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA HORVAT
	15	PAPEL LAMINADO	PCT	1250	1000	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA HORVAT
	16	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE	ROLO	394	200	12	0	5	5	5	0	50	0	0	0	0	5	2	50	30	10	10	ADRIANA HORVAT
	17	PAPEL CREPOM 18G	CX	2400	400	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA HORVAT
	18	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 0,5	PCT	207	200	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	ADRIANA HORVAT

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	mm.																					
19	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 ESPESSURA 0,7 PCT COM 100 LAMINAS	PCT	212	50	6	0	5	10	0	0	0	0	0	0	1	0	0	40	100	0	0	
20	PAPEL SEMI KRAFT	BOB	150	100	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
21	PAPEL DESENHO CANSON BLOCO COM 20FLS	BLOCO	300	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	
22	PAPEL LEMBRETE COLORIDO - 92X82MM MINIMO 600FLS - 1 UNID	PCT	500	100	60	5	15	30	0	0	100	5	5	5	10	0	0	100	50	5	5	
23	PAPEL CARTÃO EM VERNIZ 250G PCT COM 20FLS	PCT	211	80	0	0	0	80	1	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
24	PAPEL CARBONO A4 - FL	UNID	7020	0	10	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	10	0	0	2000	0	0	0	
25	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA MEDICAMENTOS 20X30CM	BOBINA	550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	500	0	0	0	
26	KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: Contendo 50 capas na cor preta e 50 capas na cor cristal, tamanho A4, espessura mínima de 0,30mm, fabricada em polipropileno. Pacote com 100 unidades.	PCT	80	50	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	
27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: Cor preta, plástico, tamanho A4, espessura mínima de 14mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	80	50	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F448-25C8-4C22-D147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA BERTHOLINA BARBOZA DE OLIVEIRA (CPF 333.XXX.XXX-83) em 22/07/2024 13:49:50
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOLRAC COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 17.533.828/0001-08) VIA PORTADOR ADRIANA
HORVAT (CPF 295.XXX.XXX-69) em 24/07/2024 15:08:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeitureleme.1doc.com.br/verificacao/F448-25C8-4C22-D147>